ESCOLA NACIONAL DE BOMBEIROS

Procedimento Concursal para o Recrutamento de 1 (um) Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto para o exercício de funções na Direção de Património, Infraestruturas e Recursos Materiais e Tecnológicos (Serviço de Património, Conservação e Manutenção de Infraestruturas) da Escola Nacional de Bombeiros

AVISO N.º 04/DRH/2025

ATA NÚMERO 1

Aos 3 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 10 horas, reuniu, na sede da Escola Nacional de Bombeiros, sita na rua Dr. António Macieira, Quinta do Anjinho, em Ranholas, 2710-689 Sintra, o júri do procedimento concursal, autorizado por despacho do Presidente da Escola Nacional de Bombeiros, Lídio Manuel Coelho de Neto Lopes, de 02 abril de 2025, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo incerto.

O Júri tem a seguinte composição:

- Presidente: Frederico Magalhães Mendes, Diretor da Direção de Património, Infraestruturas e Recursos Materiais e Tecnológicos;
- 1º Vogal efetivo: que substituirá o Presidente nas sua faltas e impedimentos – Neusa Alexandra Moreira Leão Ferreira, Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Tecnológicos, Apoio e Veículos;
- 2º Vogal efetivo: Adelino Teixeira Reis, Assessor, afeto ao Serviço de Património, Conservação e Manutenção de Infraestruturas;

1º Vogal suplente: Susana Cristina Duarte Nascimento Lagarto, Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos.

O Júri reuniu com o objetivo de:

- **Ponto um** – Adoção da metodologia de trabalho;
- **Ponto dois** – Aprovação dos métodos de seleção e parâmetros de avaliação;
- **Ponto três** – Aprovação dos documentos/grelhas a utilizar no procedimento concursal.
- **Ponto quatro** – Determinar os critérios de desempate para a ordenação dos candidatos na respetiva ordenação final;

ESCOLA NACIONAL DE BOMBEIROS

Ponto 1 - Adoção da metodologia de trabalho

O júri deliberou que o procedimento Concursal em causa é composto pelas seguintes etapas:

1.1 Verificação do cumprimento dos requisitos de admissão;

1.2 Elaboração da lista dos candidatos admitidos e excluídos (provisoriamente);

1.3 Notificação dos candidatos admitidos e excluídos;

1.4 Realização de audiência prévia dos interessados;

1.5 Elaboração da lista final dos candidatos admitidos e excluídos;

1.6 Realização da Avaliação Curricular (AC), de acordo com a grelha de AC;

1.7 Elaboração da lista de classificação da avaliação curricular;

1.8 Convocatória para entrevista de seleção, aos candidatos admitidos na avaliação curricular;

1.9 Realização das entrevistas profissionais, preenchimento da respetiva grelha e elaboração da lista com a respetiva classificação;

1.10 Elaboração da lista provisória de ordenação final dos candidatos aprovados;

1.11 Realização da audiência prévia dos interessados:

1.12 Envio, ao Presidente da Direção, da versão final da lista referida no ponto anterior para homologação.

Ponto 2- Aprovação dos métodos de seleção e parâmetros de avaliação

No que respeita aos métodos de seleção são aplicáveis ao presente procedimento concursal, a avaliação curricular e a entrevista de seleção.

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante do presente aviso, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

2.1. Avaliação Curricular:

A avaliação Curricular (*AC*) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a Habilitação Académica, a Formação Profissional e a Experiência Profissional.

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes parâmetros: habilitação académica de base (*HA*), formação profissional (*FP*) e experiência profissional (*EP*).

A nota final da Avaliação Curricular é calculada pela seguinte fórmula:

AC= (30% HA) + (30 % FP) + (40 % EP)

Em que:

AC=Avaliação Curricular

HA=Classificação da Habilitação Académica – Ponderação de 30%

FP=Classificação da Formação Profissional - Ponderação de 30%

EP=Classificação da Experiência Profissional - Ponderação de 40%

As regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são as seguintes:

2.1.1– Habilitação Académica (HA)

Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, não sendo possível a sua substituição por formação ou experiência profissional, sendo valorizada de acordo com a seguinte tabela:

Habilitação académica detida (HA)	**Valores**
Habilitação académica superior ao 12º. Ano de escolaridade	20 valores
12º. Ano de escolaridade ou equivalente	18 valores

2.1.2– Formação Profissional (FP)

Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos 10 anos, relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, a comprovar mediante diploma, certificado ou outro documento equivalente.

O júri deliberou considerar que a FP compreende também as participações em simpósios, colóquios, congressos, workshops e outros eventos.

No caso dos documentos comprovativos da FP realizada não indicarem a carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

O total da Formação Profissional não pode exceder 20 valores, de acordo com a seguinte tabela:

Formação Profissional (FP)	**Valores**
Mais de 90 horas	20 valores
De 61 a 90 horas (inclusive)	15 valores

De 31 a 60 horas (inclusive)	10 valores
De 1 a 30 horas (inclusive)	5 valores
Sem formação relevante para o posto de trabalho	0 valores

2.1.3 Experiência Profissional (EP)

Será ponderado o desempenho efetivo de exercício de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto, valorizando-se a experiência em funções similares e a sua duração temporal, comprovada através do currículo profissional detalhado e atualizado, devendo ser complementado com declarações das entidades empregadoras.

Os critérios de pontuação, para a EP em apreço são os seguintes:

Experiência Profissional (EP)	**Valores**
Mais de 10 anos de experiência	20 valores
Mais de 6 e até 10 anos de experiência	15 valores
Mais de 3 e até 6 anos de experiência	10 valores
De 1 a 3 anos de experiência	5 valores
Sem experiência relevante para o posto de trabalho	0 valores

2.2- Entrevista de seleção

A Entrevista de Seleção (*ES*), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões relacionadas com o posto de trabalho a ocupar, o qual está associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, cujo resultado final é obtido através da soma das classificações dos parâmetros a avaliar.

A Entrevista de Seleção é avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

2.3- Classificação final

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

ESCOLA NACIONAL DE BOMBEIROS

CF= ACx40% + ESx60%

CF = Classificação final (100%)
AC = Avaliação curricular (40%)
ES = Entrevista de Seleção (60%)

Ponto 3 – Aprovação dos documentos/grelhas a utilizar no procedimento concursal

O júri deliberou por unanimidade, aprovar a grelha de avaliação curricular e a grelha de entrevista de seleção, estabelecendo-se a pontuação máxima de 20 valores para ambas as grelhas.

Ponto 4 -Situações de igualdade de classificação final

O júri decidiu, por unanimidade, que em situações de igualdade de classificação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem decrescente:

- Em função da maior valoração obtida na experiência profissional, diretamente relacionada com o posto de trabalho;
- Em função da maior valoração obtida na formação profissional, diretamente relacionada com o posto de trabalho;
- Em função da maior valoração obtida na habilitação académica.

Todas as deliberações do júri referentes à presente ata foram tomadas por unanimidade dos elementos presentes.

E não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que irá ser assinada pelos membros do júri.

Assinaturas:

Presidente do Júri: _____

1º Vogal efetivo: _____

2º Vogal efetivo: _____

1º Vogal suplente: Susana Lagarto